

EMENDA Nº -PLEN

(ao PL nº 2630, de 2020)

Dê-se ao art. 11 do Projeto de Lei nº 2630, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 11. Caso o conteúdo seja considerado desinformativo, os provedores de aplicação devem prestar esclarecimentos ao primeiro usuário a publicar tal conteúdo, bem como toda e qualquer pessoa que tenha compartilhado o conteúdo, acerca da medida tomada, mediante exposição dos motivos e detalhamento das fontes usadas na verificação.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda destina-se tão-somente a corrigir erro de redação do art. 11 do PL nº 2.630, de 2020, substituindo a expressão “conside” por “considerado desinformativo”.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/20441.53279-72